



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4189 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.506,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.506,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPEC. IND. E COMERCIO
12.02.20.606.0104.2.187 – CONVÊNIO COM A EMATER/RS- ASCAR
(1662) 3.3.90.41 – Contribuições – R\$ 12.506,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPEC. IND. E COMERCIO
12.01.04.122.0012.2.176 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(1617) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.506,00
12.01.04.126.0012.1.025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(1637) 44.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00
12.01.04.126.0012.2.179 O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(1638) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00
(1639) 44.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a Emater.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

27/11/2020

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em Exercício